CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 324/2026

"Estabelece princípios de alfabetização em Inteligência Artificial no Município de Itapevi."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios educativos para compreensão básica e responsável da Inteligência Artificial.

Art. 2º São princípios:

I – compreensão das possibilidades e limitações da IA;
II – verificação humana das informações;
III – proteção de dados;
IV – identificação de conteúdos manipulados;
V – uso ético e responsável.

Art. 3º A alfabetização em IA não pressupõe obrigatoriedade de utilização dessas tecnologias.

Art. 4º Esta Lei não altera currículo escolar nem determina aquisição de ferramentas tecnológicas.

Art. 5º Não são criados sistema, curso obrigatório ou despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 324/2026 - Processo 446/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27130/2026 - 09/11/2026 21:43 - PROCESSO 446/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: M65H-4NNR-30WS-18SK

Projeto de Lei Nº 324/2026 - Processo 446/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27130/2026 - 09/11/2026 21:43 - PROCESSO 446/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: M65H-4NNR-30WS-18SK

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer princípios de alfabetização em Inteligência Artificial no Município de Itapevi, reconhecendo a importância de preparar a população para compreender, utilizar e avaliar criticamente as novas tecnologias que vêm transformando a sociedade.

A Inteligência Artificial deixou de ser uma tecnologia restrita aos ambientes científicos e empresariais e passou a integrar diversas atividades do cotidiano, estando presente em aplicativos, mecanismos de busca, plataformas digitais, ferramentas educacionais, serviços de atendimento, sistemas de recomendação e inúmeras outras aplicações.

O avanço das ferramentas de Inteligência Artificial generativa também ampliou significativamente as possibilidades de criação de textos, imagens, vídeos, áudios e conteúdos digitais, modificando a maneira como as pessoas estudam, trabalham, produzem informações e se comunicam.

Diante dessa realidade, torna-se cada vez mais importante que os cidadãos tenham acesso a conhecimentos básicos sobre essas tecnologias, compreendendo não apenas suas possibilidades, mas também suas limitações, riscos e impactos sociais.

A alfabetização em Inteligência Artificial representa uma nova dimensão da educação digital, permitindo que as pessoas desenvolvam habilidades para utilizar essas ferramentas de maneira consciente, segura e responsável.

Não se trata apenas de ensinar a utilizar aplicativos ou plataformas tecnológicas, mas de estimular a compreensão sobre como os sistemas funcionam, quais informações podem produzir, quais limitações apresentam e de que maneira seus resultados devem ser avaliados.

Um dos aspectos mais relevantes da proposta é o fortalecimento do pensamento crítico diante de conteúdos produzidos ou manipulados por Inteligência Artificial. A disseminação de imagens falsas, vídeos sintéticos, áudios reproduzidos artificialmente e informações incorretas demonstra a necessidade de ampliar a capacidade da população de verificar fontes e reconhecer possíveis tentativas de manipulação.

A iniciativa também possui importante dimensão de proteção social, especialmente diante do crescimento de golpes digitais que utilizam recursos de clonagem de voz, criação de imagens falsas e simulação de identidade para enganar vítimas e obter vantagens financeiras.

Outro ponto fundamental é a preparação para as transformações do mercado de trabalho. A Inteligência Artificial vem modificando atividades profissionais e criando novas possibilidades de atuação, exigindo conhecimentos tecnológicos, capacidade de adaptação, criatividade e aprendizagem contínua.

Nesse cenário, ampliar o acesso ao conhecimento sobre IA significa também contribuir para a inclusão digital, a qualificação profissional e a redução das desigualdades de oportunidades.

A proposta reconhece, ainda, que diferentes grupos da população possuem necessidades específicas. Crianças e adolescentes precisam compreender os cuidados relacionados à privacidade e ao uso de conteúdos digitais; jovens podem encontrar novas oportunidades de formação e trabalho; adultos necessitam acompanhar as transformações profissionais; e idosos podem se beneficiar de orientações voltadas à segurança digital e à prevenção de fraudes.

Também merecem destaque as possibilidades de utilização da Inteligência Artificial para ampliar a acessibilidade, facilitar a comunicação e desenvolver recursos de apoio às pessoas com deficiência.

Portanto, a alfabetização em Inteligência Artificial deve ser compreendida como instrumento de cidadania, inclusão, autonomia e preparação para o futuro, garantindo que o avanço tecnológico seja acompanhado pelo desenvolvimento do conhecimento e da responsabilidade social.

No âmbito jurídico, a proposta encontra fundamento nos artigos 205 e 218 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, do direito à educação e do dever do Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Também encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se, ainda, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Federal nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital.

Dessa forma, a presente propositura busca contribuir para que Itapevi avance também no campo da educação tecnológica, incentivando uma população mais preparada, consciente e capaz de utilizar a Inteligência Artificial como ferramenta de desenvolvimento humano, educacional, profissional e social.

Pelo relevante interesse educacional, tecnológico e social da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 324/2026 - Processo 446/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27130/2026 - 09/11/2026 21:43 - PROCESSO 446/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: M65H-4NNR-30WS-18SK

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M65H4NNR30WS18SK, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M65H-4NNR-30WS-18SK

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 21:43:16

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 324/2026 - Processo 446/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27130/2026 - 09/11/2026 21:43 - PROCESSO 446/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: M65H-4NNR-30WS-18SK